



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1573/2011

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado, através de decreto, a abrir crédito adicional especial suplementar no orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2011, no montante de R\$ 228.327,79 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64 na forma e valores constantes a seguir.

Órgão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Valor R\$
Câmara	01.031.0001.2.001	3190.11.01	3	44.366,00
Câmara	01.031.0001.2.001	3190.13.03	4	3.961,79
Câmara	01.031.0001.2.001	3390.30.00	7	60.000,00
Câmara	01.031.0001.2.001	3390.34.00		60.000,00
Câmara	01.031.0001.2.001	3390.39.00	9	60.000,00
TOTAL				228.327,79

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, considerando a necessidade de adequação na estrutura orçamentária, a criar elementos de despesas nos programas de trabalho existentes, respeitando os limites autorizados em Lei;

§ **Único** – O ato de criação de elementos de despesas não se confunde com autorização de suplementação orçamentária, que será executada por leis específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br